LEI Nº 9.029, DE 03 DE MAIO DE 2022

Obriga o Poder Executivo Municipal a disponibilizar no site oficial da Prefeitura, o cronograma trimestral com os agendamentos dos equipamentos esportivos e de lazer do município, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado, no último dia útil do mês, a publicar em seu site oficial e a enviar ao Poder Legislativo, através de e-mail, o cronograma com os agendamentos de cessão e/ou empréstimo dos equipamentos de esporte e lazer do município.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado, no último dia útil do mês, a publicar em seu site oficial e a enviar ao Poder Legislativo através de e-mail, o cronograma com os agendamentos de cessão e/ou empréstimo dos equipamentos de esporte, lazer e cultura do Município. ***(NR Lei nº 9.103, de 20/09/2022)***

§ 1º Os agendamentos a serem disponibilizadas no site oficial da Prefeitura deverão ser relativos ao trimestre subsequente;

§ 2º No cronograma de agendamentos deve constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da pessoa física ou jurídica que solicitou a cessão ou empréstimo;

II - data do protocolo do pedido de cessão ou empréstimo;

III - dias e horários de cada agendamento;

IV - especificação da finalidade da cessão ou empréstimo;

Art. 2º Havendo alteração no cronograma de agendamentos, esta deverá ser disponibilizada no site do Município e enviada ao Poder Legislativo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

~~Art. 3º A Cessão de uso e/ou empréstimos dos espaços esportivos e de lazer do município deverá observar o seguinte:~~

Art. 3º A cessão de uso e/ou empréstimos dos espaços esportivos e de lazer do município deverá observar o seguinte: ***(NR Lei nº 9.103, de 20/09/2022)***

~~I - possibilidade de agendamento de horários para utilização dos espaços esportivos e de lazer do município de forma online, no site oficial da Prefeitura;~~

I – possibilidade de agendamento de horários para utilização dos espaços esportivos, de lazer e de cultura do município de forma online, no site oficial da Prefeitura. ***(NR Lei nº 9.103, de 20/09/2022)***

II - reserva de vagas de agendamentos no horário nobre - 18h às 21hs - para associações com finalidades sociais e equipes competitivas;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de maio de 2022.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara